



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1422 DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$508.500,00(Quinhentos e oito mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

06 - SECRETARIA DE FAZENDA

06.02.14.423.0005.2.031 – SERVIÇOS DE APOIO A COMUNIDADE INDIGENA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3371.7000	Rateio pela Participação em Consorcio	0.3.002	100.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.03.27.812.0028.2.048 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE NO MUNICIPIO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalações	3.1.797	266.000,00

11 - SECRETARIA DE OBRAS

11.01.15.451.0020.1.003 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalações	3.1.796	142.500,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
2.4.2.8.10.9.1.07.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados – Recape 02 – Moura Tresse - fonte 1796 - Valor\$ 142.500,00	
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados – Meu Campinho – Moura Tresse - fonte 1797 - Valor\$ 266.000,00	



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Total R\$408.500,00
Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:


Fonte	Descrição	Valor
002	ICMS ecológico	R\$100.000,00

Total: R\$100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 03 de Julho de 2020.


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Tamarana


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal